

CONSULTA PÚBLICA

124

PROPOSTA DE ARTICULADO

Projeto de Diretiva
“Ajustamento definitivo do financiamento dos custos
com a tarifa social, respeitantes ao período de
1 de janeiro a 17 de novembro de 2023”

SETOR ELÉTRICO



PROJETO DE DIRETIVA N.º XX/2024

Ajustamento definitivo do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023

A tarifa Social de eletricidade foi criada pelo Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, tendo como objetivo apoiar o fornecimento de clientes economicamente vulneráveis. O modelo de financiamento previsto neste diploma imputava este custo aos centros eletroprodutores, tendo posteriormente sido alterado pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, com alterações no conjunto de centros eletroprodutores abrangidos pela obrigação de financiamento. Posteriormente, foi criado um novo regime (que revogou o anterior) pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro. Este último regime estabelece, para além dos centros eletroprodutores, a inclusão dos comercializadores e demais agentes na função de consumo nas entidades financiadoras dos custos com a tarifa social.

A Diretiva n.º 1/2024, publicada a 9 de janeiro, na 2.ª Série do Diário da República, aprovou a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social referentes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023 e os ajustamentos entre 2018 e 2022, com incidência em 2024.

A presente diretiva aprova os ajustamentos definitivos da repartição do financiamento referente ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, no quadro do modelo de financiamento estabelecido pela redação originária do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

O montante final do financiamento a suportar pelos centros eletroprodutores, no período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, decorre dos descontos efetivamente concedidos no ano de 2023 em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por aplicação da tarifa social, que foram reportados pelos operadores das redes de distribuição à ERSE nas suas contas reais e auditadas do ano de 2023, para efeitos do exercício tarifário de 2025 alocados a esse período.

Saliente-se que, por uma questão de transparência, a ERSE optou por realizar uma consulta pública para o apuramento da repartição do financiamento dos custos com a tarifa social no período em apreço, pese embora o quadro legal estabelecido pela versão originária do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que vigorava à data, não previsse expressamente a sua realização.

Nos termos e com os fundamentos levados à Consulta Pública n.º 124 - “Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2025 e ajustamentos de anos anteriores”, considerando o parecer do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo da ERSE e os comentários recebidos pelas demais

entidades consultadas, nomeadamente dos produtores sobre os quais incide o financiamento dos custos com a tarifa social no período em causa, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 3.º, n.º 2, 11.º, n.º 2, alínea c) e do artigo 31.º, n.º 2, alíneas d) e e) todos dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação atual, dos artigos 198.º e 199.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação originária, e dos artigos 121.º, 136.º e 143.º do Regulamento Tarifário que estabelecia as metodologias de regulação para a data em causa, publicado através do Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto de 2021, delibera:

Aprovar as transferências mensais dos centros eletroprodutores para a entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT), no âmbito da sua atividade de Gestão Global do Sistema, respeitantes ao ajustamento definitivo do financiamento dos custos com a tarifa social no período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, nos termos do anexo à presente deliberação que dela faz parte integrante, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

[data]

O Conselho de Administração

ANEXO - Transferências entre os centros electroprodutores e a entidade concessionária da RNT no ano de 2025

Nos termos e com os fundamentos levados à Consulta Pública n.º 124 - “Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2025 e ajustamentos de anos anteriores”, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo e as respostas recebidas na consulta pública à referida proposta, o Conselho de Administração da ERSE aprova os valores das transferências a realizar em 2025, entre os centros eletroprodutores e a entidade concessionária da RNT, no âmbito da sua atividade de gestão global do sistema, referentes aos ajustamentos definitivos do financiamento dos custos com a tarifa social do período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023.

A repartição do financiamento dos custos com a tarifa social do período entre 1 de janeiro e 17 de novembro de 2023 obedece ao estabelecido no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação originária, e os ajustamentos foram obtidos em relação aos montantes de financiamento para o período em causa, estabelecidos na Diretiva n.º 1/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série de 9 de janeiro.

O quadro I apresenta os valores das transferências totais a realizar durante o ano de 2025, assim como os correspondentes valores mensais, desagregados por centros eletroprodutores, enquanto o quadro II apresenta o detalhe dos cálculos realizados para a obtenção dos ajustamentos.

QUADRO I - TRANSFERÊNCIAS A REALIZAR PELOS CENTROS ELETROPRODUTORES EM 2025, RESPEITANTES AO AJUSTAMENTO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2023

		Ajustamento definitivo do financiamento tarifa social de 1 jan a 17 nov de 2023 a repercutir em 2025 (a)	Transferência mensal em 2025 (b)=(a)/12
		EUR	EUR
Aguieira	Hídrica	237 758,42	19 813,20
Alqueva I	Hídrica	233 003,25	19 416,94
Alqueva II	Hídrica	226 663,03	18 888,59
Alto Lindoso	Hídrica	554 769,64	46 230,80
Alto Rabagão	Hídrica	71 327,53	5 943,96
Baixo Sabor (jusante)	Hídrica	31 701,12	2 641,76
Baixo Sabor (montante)	Hídrica	134 729,77	11 227,48
Belver	Hídrica	79 728,32	6 644,03
Bemposta	Hídrica	187 829,15	15 652,43
Bemposta II	Hídrica	178 318,81	14 859,90
Bouçã	Hídrica	44 381,57	3 698,46
Cabril	Hídrica	96 688,42	8 057,37
Caldeirão	Hídrica	31 701,12	2 641,76
Caniçada	Hídrica	53 891,91	4 490,99
Carrapatelo	Hídrica	159 298,14	13 274,85
Castelo de Bode	Hídrica	136 473,33	11 372,78
Crestuma-Lever	Hídrica	85 830,79	7 152,57
Daivões	Hídrica	103 028,65	8 585,72
Desterro	Hídrica	11 570,91	964,24
Ermal	Hídrica	100 195,00	8 349,58
Foz Tua	Hídrica	237 758,42	19 813,20
Frades	Hídrica	168 649,97	14 054,16
Fratel	Hídrica	118 879,21	9 906,60
Gouvães	Hídrica	776 677,50	64 723,12
Lares	CCGT	840 079,74	70 006,65
Miranda I e II	Hídrica	309 085,94	25 757,16
Pedrogão	Hídrica	8 876,31	739,69
Pego (CCGN)	CCGT	797 283,23	66 440,27
Picote	Hídrica	171 186,06	14 265,51
Picote II	Hídrica	216 360,16	18 030,01
Pocinho	Hídrica	147 410,22	12 284,18
Ponte de Jugais	Hídrica	17 356,36	1 446,36
Pracana	Hídrica	37 962,09	3 163,51
Raiva	Hídrica	20 605,73	1 717,14
Rêgua	Hídrica	137 899,88	11 491,66
Ribatejo	CCGT	1 065 157,71	88 763,14
Ribeiradio/Ermida	Hídrica	65 779,83	5 481,65
Sabugueiro I	Hídrica	12 680,45	1 056,70
Sabugueiro II	Hídrica	8 852,54	737,71
Salamonde	Hídrica	39 626,40	3 302,20
Salamonde II	Hídrica	195 199,66	16 266,64
Santa Luzia	Hídrica	25 360,90	2 113,41
Senhora Do Porto	Hídrica	8 400,80	700,07
Tabuaço (Vilar)	Hídrica	63 402,24	5 283,52
Tapada do Outeiro (CCGN)	CCGT	936 768,17	78 064,01
Torrão	Hídrica	126 804,49	10 567,04
Touvedo	Hídrica	19 020,67	1 585,06
Valeira	Hídrica	190 206,73	15 850,56
Varosa	Hídrica	23 617,34	1 968,11
Venda Nova III (Frades II)	Hídrica	689 499,41	57 458,28
Vila Cova	Hídrica	20 605,73	1 717,14
V. Nova I/Vila Nova/Paradela	Hídrica	128 389,55	10 699,13
Vilarinho das Furnas	Hídrica	127 597,02	10 633,08
Total		10 511 929,37	875 994,11

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros eletroprodutores para o gestor global do sistema (REN).

QUADRO II – DETALHE DO CÁLCULO DOS AJUSTAMENTOS DEFINITIVOS DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, RESPEITANTES AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2023

		Estimativa 2023 publicada na Diretiva 1/2024 Período de 1 jan a 17 nov					Real 2023 em Tarifas de 2025 Período de 1 jan a 17 nov					Desvio entre Real 2023 e Estimativa 2023 publicada na Diretiva 1/2024, com juros (valores no ano de 2024) (g)	Juros 2024 com taxa das Tarifas 2025 (h)=(g)*(i _{2024_T2025})	Ajustamento definitivo de 2023 a repercutir em 2025 (i)=(g)+(h)
Potência p/ repartição da Tarifa Social		Valor do financiamento (a) = % * Total do Financiamento	Juros 2023 com taxa provisória das Tarifas 2024 (b)=(a)*(i _{2023_T2024})	Estimativa de 2023 com juros, a repercutir em 2024 (c)=(a)*(1+i _{2023_T2024})	Potência p/ repartição da Tarifa Social		Valor do financiamento (d) = % * Valor Total do Financiamento	Juros 2023 com taxa definitiva das Tarifas 2025 (e)=(d)*(i _{2023_T2025})	Real de 2023 com juros, a repercutir em 2024 (f)=(d)+(e)					
		MVA	%	EUR	EUR	EUR	MVA	%	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Agueira	Hídrica	300,0	2,28%	2 360 704,14	103 346,80	2 464 050,94	300,0	2,28%	2 580 045,39	112 718,24	2 692 763,63	228 712,68	9 045,74	237 758,42
Alqueva I	Hídrica	294,0	2,24%	2 313 490,06	101 279,86	2 414 769,93	294,0	2,24%	2 528 444,48	110 463,87	2 638 908,35	224 138,43	8 864,82	233 003,25
Alqueva II	Hídrica	286,0	2,18%	2 250 537,95	98 523,95	2 349 061,90	286,0	2,18%	2 459 643,27	107 458,05	2 567 101,32	218 039,42	8 623,60	226 663,03
Alto Lindoso	Hídrica	700,0	5,33%	5 508 309,67	241 142,54	5 749 452,20	700,0	5,32%	6 020 105,91	263 009,22	6 283 115,13	533 662,92	21 106,72	554 769,64
Alto Rabagão	Hídrica	90,0	0,69%	708 211,24	31 004,04	739 215,28	90,0	0,68%	774 013,62	33 815,47	807 829,09	68 613,80	2 713,72	71 327,53
Baixo Sabor (jusante)	Hídrica	40,0	0,30%	314 760,55	13 779,57	328 540,13	40,0	0,30%	344 006,05	15 029,10	359 035,15	30 495,02	1 206,10	31 701,12
Baixo Sabor (montante)	Hídrica	170,0	1,29%	1 337 732,35	58 563,19	1 396 295,54	170,0	1,29%	1 462 025,72	63 873,67	1 525 899,39	129 603,85	5 125,92	134 729,77
Belver	Hídrica	100,6	0,77%	791 622,79	34 655,63	826 278,42	100,6	0,77%	865 175,22	37 798,18	902 973,40	76 694,99	3 033,34	79 728,32
Bemposta	Hídrica	237,0	1,80%	1 864 956,27	81 643,97	1 946 600,25	237,0	1,80%	2 038 235,86	89 047,41	2 127 283,26	180 683,02	7 146,13	187 829,15
Bemposta II	Hídrica	225,0	1,71%	1 770 528,11	77 510,10	1 848 038,21	225,0	1,71%	1 935 034,04	84 538,68	2 019 572,72	171 534,51	6 784,30	178 318,81
Bouçã	Hídrica	56,0	0,43%	440 664,77	19 291,40	459 956,18	56,0	0,43%	481 608,47	21 040,74	502 649,21	42 693,03	1 688,54	44 381,57
Cabril	Hídrica	122,0	0,93%	960 019,69	42 027,70	1 002 047,38	122,0	0,93%	1 049 218,46	45 838,75	1 095 057,21	93 009,82	3 678,60	96 688,42
Caldeirão	Hídrica	40,0	0,30%	314 760,55	13 779,57	328 540,13	40,0	0,30%	344 006,05	15 029,10	359 035,15	30 495,02	1 206,10	31 701,12
Caniçada	Hídrica	68,0	0,52%	535 092,94	23 425,27	558 518,21	68,0	0,52%	584 810,29	25 549,47	610 359,76	51 841,54	2 050,37	53 891,91
Carrapateiro	Hídrica	201,0	1,53%	1 581 671,78	69 242,36	1 650 914,13	201,0	1,53%	1 728 630,41	75 521,22	1 804 151,63	153 237,50	6 060,64	159 298,14
Castelo de Bode	Hídrica	172,2	1,31%	1 355 044,18	59 321,06	1 414 365,24	172,2	1,31%	1 480 946,05	64 700,27	1 545 646,32	131 281,08	5 192,25	136 473,33
Crestuma-Lever	Hídrica	108,3	0,82%	852 214,20	37 308,20	889 522,39	108,3	0,82%	931 396,39	40 691,28	972 087,67	82 565,28	3 265,51	85 830,79
Daivões	Hídrica	130,0	0,99%	1 022 971,80	44 783,61	1 067 755,41	130,0	0,99%	1 118 019,67	48 844,57	1 166 864,24	99 108,83	3 919,82	103 028,65
Desterro	Hídrica	14,6	0,11%	114 887,60	5 029,54	119 917,15	14,6	0,11%	125 562,21	5 485,62	131 047,83	11 130,68	440,23	11 570,91
Ermal	Hídrica	0,0	0,00%	0,00	0,00	0,00	10,7	0,08%	92 348,42	4 034,56	96 382,99	96 382,99	3 812,01	100 195,00
Foz Tua	Hídrica	300,0	2,28%	2 360 704,14	103 346,80	2 464 050,94	300,0	2,28%	2 580 045,39	112 718,24	2 692 763,63	228 712,68	9 045,74	237 758,42
Frades	Hídrica	212,8	1,62%	1 674 526,14	73 307,33	1 747 833,47	212,8	1,62%	1 830 112,20	79 954,80	1 910 067,00	162 233,53	6 416,44	168 649,97
Fratel	Hídrica	150,0	1,14%	1 180 352,07	51 673,40	1 232 025,47	150,0	1,14%	1 290 022,69	56 359,12	1 346 381,81	114 356,34	4 522,87	118 879,21
Gouvães	Hídrica	980,0	7,46%	7 711 633,54	337 599,55	8 049 233,09	980,0	7,45%	8 428 148,27	368 212,91	8 796 361,18	747 128,09	29 549,41	776 677,50
Lares	CCGT	1 060,0	8,07%	8 341 154,64	365 158,70	8 706 313,34	1 060,0	8,06%	9 116 160,37	398 271,10	9 514 431,48	808 118,14	31 961,61	840 079,74
Miranda I e II	Hídrica	390,0	2,97%	3 068 915,39	134 350,84	3 203 266,23	390,0	2,97%	3 354 059,00	146 533,71	3 500 592,71	297 326,48	11 759,46	309 085,94
Pedrogão	Hídrica	11,2	0,09%	88 132,95	3 858,28	91 991,24	11,2	0,09%	96 321,69	4 208,15	100 529,84	8 538,61	337,71	8 876,31

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros eletroprodutores para o gestor global do sistema (REN).

QUADRO II (CONT.) – DETALHE DO CÁLCULO DOS AJUSTAMENTOS DEFINITIVOS DO FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL POR CENTRO ELETROPRODUTOR, RESPEITANTES AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2023

		Estimativa 2023 publicada na Diretiva 1/2024 Período de 1 jan a 17 nov					Real 2023 em Tarifas de 2025 Período de 1 jan a 17 nov					Desvio entre Real 2023 e Estimativa 2023 publicada na Diretiva 1/2024, com juros (valores no ano de 2024) (g)	Juros 2024 com taxa das Tarifas 2025 (h)=(g)*(i _{2024_T2025})	Ajustamento definitivo de 2023 a repercutir em 2025 (i)=(g)+(h)
Potência p/ repartição da Tarifa Social		Valor do financiamento (a) = % * Total do Financiamento	Juros 2023 com taxa provisória das Tarifas 2024 (b)=(a)*(i _{2023_T2024})	Estimativa de 2023 com juros, a repercutir em 2024 (c)=(a)*(1+i _{2023_T2024})	Potência p/ repartição da Tarifa Social		Valor do financiamento (d) = % * Valor Total do Financiamento	Juros 2023 com taxa definitiva das Tarifas 2025 (e)=(d)*(i _{2023_T2025})	Real de 2023 com juros, a repercutir em 2024 (f)=(d)+(e)					
MVA	%	EUR	EUR	EUR	MVA	%	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	
Pego (CCGN)	CCGT	1 006,0	7,66%	7 916 227,90	346 556,27	8 262 784,17	1 006,0	7,65%	8 651 752,20	377 981,82	9 029 734,02	766 949,85	30 333,38	797 283,23
Picote	Hídrica	216,0	1,64%	1 699 706,98	74 409,70	1 774 116,68	216,0	1,64%	1 857 632,68	81 157,13	1 938 789,81	164 673,13	6 512,93	171 186,06
Picote II	Hídrica	273,0	2,08%	2 148 240,77	94 045,59	2 242 286,36	273,0	2,08%	2 347 841,30	102 573,60	2 450 414,90	208 128,54	8 231,62	216 360,16
Pocinho	Hídrica	186,0	1,42%	1 463 636,57	64 075,02	1 527 711,59	186,0	1,41%	1 599 628,14	69 885,31	1 669 513,45	141 801,86	5 608,36	147 410,22
Ponte de Jugais	Hídrica	21,9	0,17%	172 331,40	7 544,32	179 875,72	21,9	0,17%	188 343,31	8 228,43	196 571,74	16 696,03	660,34	17 356,36
Pracana	Hídrica	47,9	0,36%	376 925,76	16 501,04	393 426,80	47,9	0,36%	411 947,25	17 997,35	429 944,59	36 517,79	1 444,30	37 962,09
Raiva	Hídrica	26,0	0,20%	204 594,36	8 956,72	213 551,08	26,0	0,20%	223 603,93	9 768,91	233 372,85	19 821,77	783,96	20 605,73
Régua	Hídrica	174,0	1,32%	1 369 208,40	59 941,14	1 429 149,55	174,0	1,32%	1 496 426,33	65 376,58	1 561 802,90	132 653,35	5 246,53	137 899,88
Ribatejo	CCGT	1 344,0	10,23%	10 575 954,57	462 993,67	11 038 948,23	1 344,0	10,22%	11 558 603,34	504 977,70	12 063 581,04	1 024 632,81	40 524,91	1 065 157,71
Ribeiradio/Ermida	Hídrica	83,0	0,63%	653 128,15	28 592,61	681 720,76	83,0	0,63%	713 812,56	31 185,38	744 997,94	63 277,17	2 502,65	65 779,83
Sabugueiro I	Hídrica	16,0	0,12%	125 904,22	5 511,83	131 416,05	16,0	0,12%	137 602,42	6 011,64	143 614,06	12 198,01	482,44	12 680,45
Sabugueiro II	Hídrica	11,2	0,09%	87 896,88	3 847,95	91 744,83	11,2	0,08%	96 063,69	4 196,88	100 260,57	8 515,74	336,80	8 852,54
Salamonde	Hídrica	50,0	0,38%	393 450,69	17 224,47	410 675,16	50,0	0,38%	430 007,56	18 786,37	448 793,94	38 118,78	1 507,62	39 626,40
Salamonde II	Hídrica	246,3	1,87%	1 938 138,10	84 847,72	2 022 985,83	246,3	1,87%	2 118 217,26	92 541,67	2 210 758,94	187 773,11	7 426,55	195 199,66
Santa Luzia	Hídrica	32,0	0,24%	251 808,44	11 023,66	262 832,10	32,0	0,24%	275 204,84	12 023,28	287 228,12	24 396,02	964,88	25 360,90
Senhora Do Porto	Hídrica	10,6	0,08%	83 411,55	3 651,59	87 063,13	10,6	0,08%	91 161,60	3 982,71	95 144,31	8 081,18	319,62	8 400,80
Tabuaço (Vilar)	Hídrica	80,0	0,61%	629 521,11	27 559,15	657 080,25	80,0	0,61%	688 012,10	30 058,20	718 070,30	60 990,05	2 412,20	63 402,24
Tapada do Outeiro (CCGN)	CCGT	1 182,0	9,00%	9 301 174,33	407 186,40	9 708 360,72	1 182,0	8,99%	10 165 378,83	444 109,85	10 609 488,68	901 127,96	35 640,21	936 768,17
Torrão	Hídrica	160,0	1,22%	1 259 042,21	55 118,29	1 314 160,50	160,0	1,22%	1 376 024,21	60 116,39	1 436 140,60	121 980,10	4 824,39	126 804,49
Touvedo	Hídrica	24,0	0,18%	188 856,33	8 267,74	197 124,08	24,0	0,18%	206 403,63	9 017,46	215 421,09	18 297,01	723,66	19 020,67
Valeira	Hídrica	240,0	1,83%	1 888 563,32	82 677,44	1 971 240,76	240,0	1,83%	2 064 036,31	90 174,59	2 154 210,90	182 970,14	7 236,59	190 206,73
Varosa	Hídrica	29,8	0,23%	234 496,61	10 265,78	244 762,39	29,8	0,23%	256 284,51	11 196,68	267 481,19	22 718,79	898,54	23 617,34
Venda Nova III (Frades II)	Hídrica	870,0	6,62%	6 846 042,02	299 705,72	7 145 747,74	870,0	6,62%	7 482 131,63	326 882,89	7 809 014,51	663 266,77	26 232,64	689 499,41
Vila Cova	Hídrica	26,0	0,20%	204 594,36	8 956,72	213 551,08	26,0	0,20%	223 603,93	9 768,91	233 372,85	19 821,77	783,96	20 605,73
V. Nova I/Vila Nova/Paradela	Hídrica	162,0	1,23%	1 274 780,24	55 807,27	1 330 587,51	162,0	1,23%	1 393 224,51	60 867,85	1 454 092,36	123 504,85	4 884,70	128 389,55
Vilarinho das Furnas	Hídrica	161,0	1,23%	1 266 911,22	55 462,78	1 322 374,01	161,0	1,22%	1 384 624,36	60 492,12	1 445 116,48	122 742,47	4 854,55	127 597,02
Total		13 137,37	100,0%	103 378 146,00	4 525 683,88	107 903 829,88	13 148,11	100,0%	113 075 718,03	4 940 105,17	118 015 823,21	10 111 993,33	399 936,04	10 511 929,37

Nota: (1) O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros eletroprodutores para o gestor global do sistema (REN).

(2) O montante real a financiar no período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023 (113,075 milhões de euros) foi obtido pela soma do montante dos descontos da tarifa social efetivamente concedidos nos meses de janeiro a outubro de 2023 com o montante dos descontos de novembro de 2023 afetado pela proporção do número de dias desse mês em que este modelo de financiamento foi aplicado (17/30).

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

